



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.115

De 15 de outubro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 88/2025 - E

De 30 de setembro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6180/2025, de 14/10/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo municipal a doar ao estado de São Paulo área de terreno de propriedade do município de São Roque, para fins de construção da nova sede da estação de bombeiros de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, nº 4.500, bairro Morumbi, São Paulo/SP, uma área de terreno de sua propriedade, com a finalidade específica de construção e instalação da nova sede da Estação de Bombeiros de São Roque.

Parágrafo único. A área de terreno a que se refere o *caput* deste artigo está matriculada sob o número 45.524 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, com área total de 8.614,36m² (oito mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

I – Um terreno com a área de 8.614,36 metros quadrados, identificado como área institucional, do loteamento denominado “Villa Borghese”, situado no bairro do Taboão, perímetro urbano deste município e Comarca de São Roque SP, assim descrito e caracterizado: partindo do marco B — M.O, localizado no alinhamento esquerdo da variante da Rodovia Raposo Tavares, onde confronta com Thereza Batista Perino, sucessora de Olívia Rosa de Jesus Batista. Segue com frente para a rodovia com 48°55'NW e 32,45 metros até o marco 1; daí segue com o rumo 43°23'N W e 24,58 metros até o ponto C; daí segue com o rumo 43°23'N W com a distância de 8,52 metros até o marco 2; daí segue com o rumo 23°36' N W e 38,80 metros até o marco M2A; daí segue com o rumo 23°36'NW com 2,20 metros, até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 75°51'SW e 34,21 metros até o ponto 13; daí segue com o rumo 75°51'SW e rumo 73°27' e 26,15 metros até o ponto





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.115/2025

6 e 13,60 metros com o rumo SW 73º27', onde confronta com Elieser Steinbruch, até o ponto 6-A; deste deflete à esquerda e segue com a distância de 95,15 metros, onde confronta com o Sistema de Lazer 1, até o ponto U; daí deflete à direita com o rumo 40º41'26" SW e 10,51 metros, onde confronta com o lote 09 da quadra C, até o ponto D; daí segue com o rumo 67º13'40" SE c 77,10 metros, confrontando com o, lote 1 da quadra C, Rua 3, atual Rua Roque Prestes e com o lote 1 da quadra D, até o ponto A; daí segue com o rumo NE 19º00' e 54,50 metros, confrontando com Thereza Batista Perino, sucessora de Olívia Rosa de Jesus Batista, até o marco B = M.O, ponto inicial da descrição, encerrando a área.

Art. 2º A doação deverá ser formalizada por termo de doação, que será parte integrante da escritura pública.

Parágrafo único. Em caso desvio de finalidade ou não utilização do imóvel para os fins previstos nesta lei no prazo estabelecido, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do município de São Roque, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos termos do § 2º do Art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da avaliação do imóvel, da elaboração da escritura pública de doação e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do doador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, incluindo a assinatura de Termo de Doação e demais documentos pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/10/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 15 de outubro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 14/10/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1999-5E72-39AC-3A47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 15/10/2025 14:40:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1999-5E72-39AC-3A47>